



NOTA PÚBLICA DA UMBRASIL AO CONGRESSO NACIONAL E A TODA SOCIEDADE BRASILEIRA SOBRE A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

A **UNIÃO MARISTA DO BRASIL - UMBRASIL**, associação das mantenedoras do Brasil Marista, exercendo a sua missão de defesa e de promoção dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, em especial os mais vulneráveis, posiciona-se **CONTRÁRIA** à Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº [33/2012](#), que altera a redação dos artigos 129 e 228 da Constituição Federal, acrescentando um parágrafo único para prever a possibilidade de desconsideração da inimputabilidade penal de maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos por lei complementar. Não terminativa.

Diante do contexto, e por estarmos atentos à realidade socioeconômica dos adolescentes brasileiros e às normativas nacionais e internacionais, consideramos que:

- a) Discutir mudanças em relação ao tratamento conferido aos menores de 18 anos, é condição *sine qua non* para adoção de medidas que respeitem seus direitos e a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento;
- b) Os adolescentes em situação de conflito com a lei ainda convivem com graves violações de direitos humanos nas unidades de internação socioeducativa;
- c) Todos os adolescentes são sujeitos de direitos em situação peculiar de desenvolvimento e devem ser protegidos pelo Estado, pela Sociedade e pela Família.
- d) A *Convenção dos Direitos da Criança* da ONU, da qual o Brasil é signatário, preconiza a Doutrina da Proteção Integral de crianças e adolescentes.
- e) A proteção integral às crianças e adolescentes está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do ECA. A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento;
- f) Os marcos doutrinários que fundamentam o tratamento jurídico dispensado às crianças e aos adolescentes pelo Direito Brasileiro, em especial o *Estatuto da Criança e do Adolescente* (Lei nº 8.069/90);
- g) O *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)* não favorece a impunidade do adolescente em conflito com lei. A norma constitucional da inimputabilidade não significa impunidade



ou ausência de responsabilização. Para fazer o bom uso do ECA, é necessária a prioridade orçamentária e política. O ECA também introduz profundas mudanças nas formas de gestão das políticas públicas, a partir de uma visão de corresponsabilidade no trato prioritário de questões relacionadas a esse segmento populacional.

- h) O posicionamento da Igreja, por meio do Conselho Episcopal Pastoral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), ressalta a redução da maioria como mecanismo inadequado para promover o fim da violência, e considera que se aprovada a redução da maioria penal, abrem-se as portas para o desrespeito a outros direitos da criança e do adolescente, colocando em xeque a Doutrina da Proteção Integral assegurada pelo ECA.
- i) O *XXI Capítulo Geral do Instituto dos Irmãos Maristas* nos convoca “a converter-nos em peritos e defensores dos direitos das crianças e jovens de maneira valente e profética, nos espaços onde são definidas as políticas públicas. Sentimo-nos levados a desafiar as políticas sociais, econômicas, culturais e religiosas que oprimem as crianças e os jovens”.
- j) O Brasil Marista expressa total apoio às diligentes atuações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) e do Fórum Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA) contra estes pleitos legislativos em coalisão na luta pela manutenção da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros.

A UMBRASIL, como representante do Brasil Marista, reafirma a sua atuação, com a sociedade civil organizada, e dirige esta mensagem para sensibilizar a todos na defesa e promoção da vida plena das crianças, adolescentes e jovens.

Acesse:

- ✚ [Jogo de Tabuleiro elaborado pelo Brasil Marista com os **18 Motivos** pelos quais somos contrários a Redução da Maioridade Penal](#)
- ✚ [Vídeo produzido contra a Redução da Maioridade Penal](#)

Brasília, DF, 25 de setembro de 2017.

IR. NATALINO GUILHERME DE SOUZA
Secretário Executivo